M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(CP=282/41) ACT/HLG

. 4.7

Rec. 2,375/37

1941

O direito á aposentadoria só prescreve após un ano do desligamento.

VISTOB E RELATADOS os sutos do processo em que João Pinto Ribeiro opõe embargos á decisão da Primeira Câmara, de 28 de março de 1938 (Diário Oficial de 18-74938), em virtude da qual foi negado provimento ao recurso interposto pelo embargante da decisão da Caixa de Aposentadoria e Persões dos Ferroviários da Vitória a Minas que lhe negou aposentadoria por invalidaz:

CONSIDERANDO que tendo baixado o processo en diligencia para que se esclarecense:

- lº) si tinha havido indenização em virtude do acidente sofrido;
- 2º) em caso afirmativo, si havia sido aplicado o art.26 do decreto nº .24.637, de 1934;

a Caixa informout

- 1º) que houve indenização por mútuo acordo;
- 2º) que não houve reversão para a Caixa;

CONSIDERANDO que em face da referida diligência verifica-se que não houve a indenização por acidente, de vez que a quantia de 1:200\$000 paga pela empresa o foi por acordo na Junta da Conciliação e Julgamento, quando a ação de acidentes se processa em juizo;

CONSIDERANDO que a la Camara, negando provimento ao recurso interposto pelo ora embargante fundou a sua decisão no fato de já não ser o recorrente empregado da empresa, por ocasião do pedido de aposentadoria;

CONSTRERANDO, no entanto, que o pedido de a posentadoria foi formulado dentro do prazo de um ano previsto no art. 36 do decreto 20.465, de 1931, contado da data do acordo na M, T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

na Junta de Conciliação;

CONSIDERANDO, outrossim, que o movo exame de saúde a que foi submetido o embargante não deixa dúvidas quanto ao seu estado de invalides;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para determinar que seja processada a aposentadoria requerida.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Cupartino de Guspao

Relator

Fui presente -a)J.Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Assinado em 34 F /941

Publicado no "Diário Oficial" em 6/6/941.

an we